



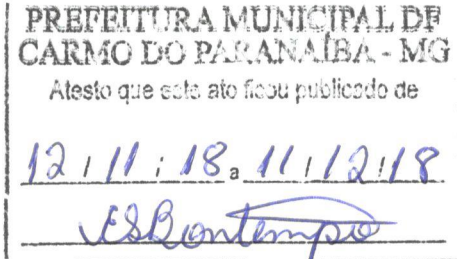
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.501, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.



Altera redação do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, cria elemento da despesa e abre crédito especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 3º Os repasses financeiros de auxílios, que perfazem um total de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública

SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento

PROGRAMA: 0602 – Carmo mais Seguro

Conselho Comun. de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba - CCSPCP.. 60.000,00”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no exercício orçamentário de 2018, dentro da atividade 02.14.06.181.0602.2.037 – Parcerias entidades de acompanhamento e fortalecimento segurança pública, o elemento de despesa 44.90.52.00 – Auxílios e abrir Crédito Especial por anulação no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

0214	Encargos Gerais do Município	
061810602	Carmo mais Seguro	
2037	Parcerias entidades de acompanhamento, fortalecimento segurança pública	
44504200	Auxílios	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	60.000,00





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 3º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

0205	Secretaria Mun. de Obras e Desenv. Urbano	287
154521501	Urbanismo	
20064	Manter Serviços de Limpeza Urbana	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de Novembro de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

